



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

54300005827

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: ARAPUA FLORESTAL S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MSP2500107513

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		024	6	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

TRES LAGOAS

Local

14 Agosto 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55572489 em 22/08/2025 da Empresa ARAPUA FLORESTAL S.A., CNPJ 24891645000120 e protocolo 250869098 - 08/08/2025. Autenticação: 70AC4BEF463CE1DD12515D712050DDF478B58DBA. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/086.909-8 e o código de segurança daOB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/086.909-8	MSP2500107513	30/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
294.914.198-62	GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA	18/08/2025 12:41:51
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

366.229.298-07	GUILHERME LEAL DE BARROS MONTEIRO	21/08/2025 17:18:16
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

220.764.378-60	RODRIGO ROCHA DE OLIVEIRA	17/08/2025 10:47:15
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55572489 em 22/08/2025 da Empresa ARAPUA FLORESTAL S.A., CNPJ 24891645000120 e protocolo 250869098 - 08/08/2025. Autenticação: 70AC4BEF463CE1DD12515D712050DDF478B58DBA. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/086.909-8 e o código de segurança daOB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

ARAPUÁ FLORESTAL S.A.

**CNPJ/MF Nº 24.891.645/0001-20
NIRE 54.300.005.827**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2025.**

A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da **ARAPUÁ FLORESTAL S.A.**, instalada com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, independentemente de convocação, dispensada nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e de representantes da administração da Companhia, presidida pelo Sr. **GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA** e secretariada pelo Sr. **RODRIGO ROCHA DE OLIVEIRA**.

QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: realizou-se às **10:00 horas do dia 23 de julho de 2025**, na sede social, em Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rua Elmano Soares, 454, Bloco B, sala 2, Centro, CEP 79601-020.

Ordem do Dia: Em sede de Assembleia Geral Ordinária:

- (a)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia;
 - (b)** apreciar a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
 - (c)** deliberar sobre a distribuição de dividendos;
 - (d)** deliberar acerca da não instalação do Conselho Fiscal da Companhia para o presente exercício social;
 - (e)** eleger os membros para compor o Conselho de Administração da Companhia; e,
 - (f)** fixar a remuneração anual e global dos administradores da Companhia para o presente exercício; e,
- em sede de Assembleia Geral Extraordinária:
- (g)** deliberar acerca da alteração do endereço das filiais da Companhia;
 - (h)** deliberar acerca da alteração do objeto social da Companhia;
 - (i)** deliberar acerca da inclusão, no Estatuto Social, de capítulo referente ao Comitê Consultivo;
 - (j)** deliberar acerca da instalação do Comitê Consultivo Fiscal-Contábil, bem como já eleger os membros para sua composição e a regulamentação aplicável; e
 - (k)** consolidar o Estatuto Social da Companhia.

Deliberações: Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos:



I - Em sede de Assembleia Geral Ordinária:

(a) aprovar, sem reservas, as contas dos administradores, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Companhia auditadas pelo Auditor Independente ERNST & YOUNG (Ernst & Young Auditores Independentes S.S. Ltda.), publicadas em 15 de maio de 2025 na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) – nos termos do art. 294 da Lei 6.404/1976 e Portaria ME 12.071/2021, declarando a Companhia, desde já, o seu enquadramento nos requisitos de referida normativa para a publicação em meios digitais –, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, que constituem o **Anexo I** da presente ata;

(b) aprovar, conforme **Anexo II (Proposta da Diretoria)**, a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, no montante total de R\$ 39.320.491,69 (trinta e nove milhões, trezentos e vinte mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos) da seguinte forma: (i) R\$ 1.966.024,58 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos) para a reserva legal, na forma prevista na alínea (a) do parágrafo único do artigo 26 do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social"); (ii) R\$ 26.487.946,75 (vinte e seis milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos) para a reserva de lucros, e (iii) R\$ 10.866.520,36 (dez milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte reais e trinta e seis centavos) para a reserva de lucros a realizar, na forma prevista na alínea (c) do parágrafo único do artigo 26;

(c) aprovar, com base na Proposta da Diretoria, a retenção da totalidade do lucro líquido, de modo que não será realizada a distribuição do dividendo mínimo, na forma do artigo 202, §3º da Lei 6.404/76;

(d) determinar pela não instalação do Conselho Fiscal para o presente exercício social. No momento, os acionistas optaram por não instalar Conselho Fiscal para a Companhia, o qual, contudo, poderá ser instalado a qualquer momento ao longo do presente exercício social – que se encerra em 31 de dezembro de 2025, e o que deverá ser feito por meio de nova deliberação em Assembleia Geral;

(e) reeleger, para mandato unificado de 1 (um) ano, que se estenderá a partir da presente data até 23 de julho de 2026, para os cargos de membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia, os Srs. (i) **GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 07/04/1977, engenheiro, casado sob o regime da separação de bens convencional, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gaivota, 436, apto 41, Moema, CEP 04522-031, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.955.900-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 294.914.198-62, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; (ii) **JOSÉ MARIA DE ARRUDA MENDES FILHO**, brasileiro, nascido em

08/05/1954, engenheiro florestal, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Caraíbas, 741, apto 142, Perdizes, CEP 05020-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.088.905 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 775.023.458-68, para o cargo de Conselheiro; e (iii) **GUILHERME BALARDINI NIGLIO**, brasileiro, nascido em 10/11/1989, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 35.306.987-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 402.562.618-73, residente e domiciliado na Rua João Moura, 2370, apto 123, bairro Pinheiros, CEP 05412-004, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Conselheiro; permanecendo vagos, para futuro e oportuno preenchimento, os demais cargos de membros suplentes e efetivos do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração ora reeleitos serão investidos em suas funções mediante assinatura dos respectivos termos de posse e declarações de desimpedimento arquivados no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

(f) fixar para os administradores da Companhia, para o presente exercício social, uma remuneração anual e global de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), incluindo encargos, a qual será distribuída entre seus membros conforme vier a ser decidido pela Administração da Companhia;

II – E, em sede de Assembleia Geral Extraordinária:

(g) aprovar a alteração do endereço das filiais da Companhia, em decorrência de alteração na numeração do CEP pela municipalidade/Correios, as quais passarão a ter os seguintes endereços: **Fazenda Vertente**, localizada na Rodovia BR 262, km 100, a esquerda 7 km a sede, S/N, Fazenda Vertente, Zona Rural, CEP 79683-899, na cidade de Água Clara, Mato Grosso do Sul, sob o CNPJ 24.891.645/0002-00 e NIRE 54900343961, aberta conforme Reunião da Diretoria realizada em 16/06/2016; **Fazenda Santa Cecília**, localizada na Rodovia BR 262, KM 78, a esquerda 600 M, S/N, Faz. Santa Cecília, Bairro Zona Rural, Município de Três Lagoas – Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79649-899, sob o CNPJ 24.891.645/0005-53 e NIRE54900352641, aberta conforme Reunião da Diretoria realizada em 26/04/2017; e, **Fazenda Naka**, localizada na Rodovia BR 262, km 99, a direita 36 KM entrada da fazenda, S/N, Fazenda Naka, Bairro Zona Rural, Município de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79649-899, sob o CNPJ 24.891.645/0007-15 e NIRE 54900382532, aberta conforme Reunião da Diretoria realizada em 19/06/2019; ficando inalterado o endereço das demais filiais, quais sejam: **Fazenda Santa Rosa**, localizada na Rodovia MS 395, km 20, S/N, Fazenda Santa Rosa, Bairro Zona Rural, Município de Brasilândia, CEP: 79.670-000, Mato Grosso do Sul, sob o CNPJ 24.891.645/0003-91 e NIRE 54900346943, aberta conforme Reunião da Diretoria realizada em 22/09/2016; **Fazenda Barra Mansa**, localizada na Rodovia MS 040, KM 30 a direita 9 KM, S/N, Fazenda Barra Mansa, Bairro Zona Rural, Município de Brasilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79670-000, sob o CNPJ 24.891.645/0004-72 e NIRE 54900352633, aberta conforme Reunião da Diretoria realizada em 26/04/2017; e **Fazenda Diamante**,

localizada na Rodovia MS 112, KM 22, a direita 11 km entrada da fazenda, S/N, Faz Diamante, Bairro Zona Rural, Município de Selviria, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79590-000, sob o CNPJ 24.891.645/0006-34 e NIRE 54900382524, aberta conforme Reunião da Diretoria realizada em 19/06/2019

h) aprovar a alteração do objeto social da Companhia, matriz e filiais, acima referenciadas, para “(I) manejo e gestão de florestas de eucalipto para fornecimento de madeira para venda à indústria de celulose e papel; (II) cultivo de eucalipto; (III) comercialização de madeiras de eucalipto para a indústria de celulose e papel; e, (IV) venda de madeira para exportação”, a fim de adequá-lo às atividades que estão sendo efetivamente desempenhadas. Adicionalmente, a matriz da Companhia terá a atividade de “prestação de serviços de escritório administrativo para a gestão das atividades administrativas e de vendas”. Para fins de registro e atualização, esclarece-se que a alteração de objeto acima indicada se aplica para a matriz da Companhia, assim como para suas filiais, já qualificadas acima. Pelo anterior, os artigos 2º e 3º do Estatuto Social passam a vigorar com as seguintes novas redações:

“ARTIGO 2º A Companhia tem sede na Cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rua Elmano Soares, 454, Bloco B, sala 2, Centro, CEP 79601-020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Companhia possui as seguintes filiais: **(1) Fazenda Vertente**, localizada na Rodovia BR 262, km 100, a esquerda 7 km a sede, S/N, Fazenda Vertente, Zona Rural, CEP 79683-899, na cidade de Água Clara, Mato Grosso do Sul, sob o CNPJ 24.891.645/0002-00 e NIRE 54900343961; **(2) Fazenda Santa Rosa**, localizada na Rodovia MS 395, km 20, S/N, Fazenda Santa Rosa, Bairro Zona Rural, Município de Brasilândia, CEP 79670-000, Mato Grosso do Sul, sob o CNPJ 24.891.645/0003-91 e NIRE 54900346943; **(3) Fazenda Barra Mansa**, localizada na Rodovia MS 040, KM 30 a direita 9 KM, S/N, Fazenda Barra Mansa, Bairro Zona Rural, Município de Brasilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79670-000, sob o CNPJ 24.891.645/0004-72 e NIRE 54900352633; **(4) Fazenda Santa Cecília**, localizada na Rodovia BR 262, KM 78, a esquerda 600 M, Fazenda Santa Cecília, Bairro Zona Rural, Município de Três Lagoas – Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79649-899, sob o CNPJ 24.891.645/0005-53 e NIRE 54900352641; **(5) Fazenda Naka**, localizada na Rodovia BR 262, km 99, a direita 36 KM entrada da fazenda, S/N, Fazenda Naka, Bairro Zona Rural, Município de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79649-899, sob o CNPJ 24.891.645/0007-15 e NIRE 54900382532; e **(6) Fazenda Diamante**, localizada na Rodovia MS 112, KM 22, a direita 11 km entrada da fazenda, S/N, Fazenda Diamante, Bairro Zona Rural, Município de Selviria, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79590-000, sob o CNPJ 24.891.645/0006-34 e NIRE 54900382524.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Companhia poderá, por deliberação de sua Diretoria, abrir, fechar ou transferir filiais, agências ou escritórios qualquer parte do território nacional, ou no exterior, observadas as prescrições legais.

ARTIGO 3º A Companhia, matriz e filiais, tem por objeto: (i) manejo e gestão de florestas de eucalipto para fornecimento de madeira para venda à indústria de celulose e papel; (ii) cultivo de eucalipto; (iii) comercialização de madeiras de eucalipto para a indústria de celulose e papel; e (iv) venda de madeira para exportação.

PARÁGRAFO ÚNICO. Adicionalmente, a matriz da Companhia terá a atividade de prestação de serviços de escritório administrativo para a gestão das atividades administrativas e de vendas.

(i) **aprovar** a alteração ao Estatuto Social a fim de incluir capítulo referente ao Comitê Consultivo, o qual fica inserido no Capítulo VII do Estatuto, remanejando-se a numeração dos capítulos e artigos subsequentes, conforme redação abaixo:

“CAPÍTULO VII

COMITÊ CONSULTIVO

ARTIGO 29º A Assembleia Geral poderá, a qualquer momento, instalar e desinstalar Comitês Consultivos com a finalidade de assessorar a Administração da Companhia em questões relacionadas a aspectos fiscais (financeiros, tributários e contábeis), ESG (sustentabilidade, responsabilidade social e governança corporativa) ou de qualquer outro tema de interesse da Companhia.

ARTIGO 30º A Assembleia que deliberar a instalação detalhará todo o modus de seu funcionamento, incluindo competência e atribuições, prazo e forma de funcionamento, quantidade de membros, bem como todo e qualquer outro tema necessário para regular o funcionamento do Comitê Consultivo.”

(j) **aprovar a instalação do Comitê Consultivo Fiscal-Contábil**, pelo prazo compreendido entre a presente data até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia de 2027, o qual terá as seguintes atribuições: i. avaliar e analisar as demonstrações financeiras apresentadas pela Companhia, garantindo sua conformidade com as normas contábeis em vigor – ficando certo, desde já, que os exercícios fiscais de 2025 e 2026, em sua integralidade, estão contemplados nas presentes atribuições; ii. monitorar a aderência das práticas contábeis aplicadas à legislação e às normas regulatórias pertinentes; iii. revisar os relatórios de auditorias, demonstrativos financeiros, balanços contábeis, elaborando pareceres que serão apresentados à Administração da Companhia; iv. emitir pareceres e recomendações sobre questões contábeis e financeiras que forem solicitados pela Diretoria; v. participar em reuniões para exposição das informações obtidas, os resultados econômicos prestados e as conclusões geradas a partir das análises realizadas, na forma e periodicidade a serem definidas; e, vi. outros temas fiscais, tributários e contábeis que lhe venham a ser submetidos pela Administração da Companhia. O Comitê Consultivo Fiscal-Contábil realizará suas reuniões de forma ordinária a cada trimestre, e de forma extraordinária sempre que necessário,

conforme venha a ser convocada por iniciativa de qualquer membro do referido Comitê ou da Diretoria. Todas as reuniões ocorrerão com a presença de todos os membros, que emitirão pareceres consultivos (não deliberativos). Das reuniões, serão redigidas atas de forma clara e objetiva, registrando todas as análises, sugestões e discussões ocorridas, e as quais ficarão disponíveis para consulta na sede da Companhia, garantindo a transparência das atividades. As reuniões terão sempre a participação de, ao menos, um representante da Administração da Companhia, diretamente por si ou alguém capacitado e a par da pauta da reunião que venha a ser indicado pela Administração. Os integrantes do Comitê Consultivo Fiscal-Contábil serão eleitos e destituíveis a qualquer momento por deliberação da Assembleia Geral, podendo ser reeleitos para novos mandatos. Por fim, **eleger**, para compor o Comitê Consultivo Fiscal-Contábil ora instalado, para um mandato unificado de 23 de julho de 2025 até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia de 2027, (i) para os cargos de membros efetivos, os Srs. **ADEILDO PAULINO**, brasileiro, nascido em 04/10/1958, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, contador com registro no CRC nº 1SP129838/O-6, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pangauá, 235, Bairro Vila Ré, CEP 03665-010, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 9.063.745 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 953.644.398-87; **RONALDO TOMAZELLA MONTEIRO**, brasileiro, nascido em 01/11/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, contador e auditor, residente e domiciliado em Batatais, Estado de São Paulo, na Rua Gabriel de Andrade, nº 588, Bairro Riachuelo, CEP 14315-402, portador do RG nº 11.700.103-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.554.638-50; e **FABIO PALLARETTI CALCINI**, brasileiro, nascido em 14/04/1979, casado pelo regime de separação total de bens, advogado, com endereço à Avenida Oscar Niemeyer, nº 104, casa I 35, Loteamento Agra Ribeirão Preto, Ribeirão Preto/SP, CEP 14028-765, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 23576822-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 304.487.728-84; e, (ii) para os cargos de membros suplentes, **PAULA ROBERTA LINO DE MELO**, brasileira, nascida em 05/08/1980, divorciada, contadora com registro no CRC nº 1SP255522/O-5, residente e domiciliada em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Rolando Rittmeister, 80, Bairro Vila Primavera, CEP 03388-100, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 290173152 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 293.195.348-29, como suplente do Sr. Adeildo Paulino; **IGOR MARTINS SUFIATI**, brasileiro, nascido em 02/10/1979, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, contador, advogado e consultor empresarial, residente e domiciliado em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Alameda dos jardins, 125, 7º Andar, Apto 72, Bairro Jardim Botânico, CEP 14021-658, portador da Carteira de Identidade RG nº 30.646.141-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 304.018.508-03 como suplente do Sr. Ronaldo Tomazella Monteiro; e **APARECIDO CALCINI**, brasileiro, nascido em 29/06/1951, casado pelo regime de comunhão universal de bens, contador, residente e domiciliado no município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, na Avenida Aparecido Savegnago, nº 100, condomínio Les Alpes, Bairro Saint Gerard, CEP, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.122.223-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 552.049.458-49, como suplente do Sr. Fábio Pallaretti Calcini. Os membros ora eleitos tomarão posse mediante assinatura do Termo de Posse e

Declaração de Desimpedimento, assinados na presente data em apartado e os quais ficarão arquivados na sede da Companhia;

(k) consolidar o Estatuto Social da Companhia, conforme alterações ora deliberadas, o qual passa a vigorar conforme Anexo III.

ENCERRAMENTO: Os termos desta ata foram aprovados pelos acionistas presentes, que a subscrevem. A presente ata é cópia fiel da constante no livro respectivo de atas.

Três Lagoas/MS, 23 de julho de 2025.

Os termos desta ata foram aprovados pelos acionistas presentes, que a subscrevem. A presente ata é cópia fiel da constante no livro respectivo de atas. **GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA**, Presidente da Mesa; **RODRIGO ROCHA DE OLIVEIRA**, Secretário da Mesa. Acionistas: **LACAN FLORESTAL II - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** – p. Lacan Investimentos e Participações Ltda. (p. Guilherme Ferreira de Oliveira e Guilherme Leal de Barros Monteiro); **GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA**.

Confere com o original:

GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Mesa

RODRIGO ROCHA DE OLIVEIRA

Secretário da Mesa

Acionistas:

LACAN FLORESTAL II - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA –

p. Lacan Investimentos e Participações Ltda. (p. Guilherme Ferreira de Oliveira e Guilherme Leal de Barros Monteiro);

GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA






JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/086.909-8	MSP2500107513	30/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
294.914.198-62	GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA	18/08/2025 12:41:51
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 		

366.229.298-07	GUILHERME LEAL DE BARROS MONTEIRO	21/08/2025 17:18:16
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 		

220.764.378-60	RODRIGO ROCHA DE OLIVEIRA	17/08/2025 10:47:15
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55572489 em 22/08/2025 da Empresa ARAPUA FLORESTAL S.A., CNPJ 24891645000120 e protocolo 250869098 - 08/08/2025. Autenticação: 70AC4BEF463CE1DD12515D712050DDF478B58DBA. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/086.909-8 e o código de segurança daOB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



<u>CNPJ</u>	<u>Razão Social</u>	<u>Data de Publicação</u>	<u>Hash de Publicação</u>
24.891.645/0001-20	ARAPUA FLORESTAL S.A.	15/05/2025 10:13:02	96BF7B317262A951C50D1AE12BBA9F9209D88BD4

Demonstrações Contábeis Completas (DCC)

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
01/01/2024	31/12/2024	Não	Participante-Upload

Título
Relatório do Auditor Independente e Demonstrações Financeiras

Descrição
RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE, DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, E DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Anexos

<u>Tipo de Anexo</u>	<u>Título</u>	<u>Descrição</u>
----------------------	---------------	------------------



Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
ARAPUA FLORESTAL S A:24891645000120	24.891.645/0001-20	15/05/2025 10:13:02	Participante	Certificado Digital



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55572489 em 22/08/2025 da Empresa ARAPUA FLORESTAL S.A., CNPJ 24891645000120 e protocolo 250869098 - 08/08/2025. Autenticação: 70AC4BEF463CE1DD12515D712050DDF478B58DBA. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/086.909-8 e o código de segurança daOB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

Demonstrações Financeiras

Arapuá Florestal S.A.

31 de dezembro de 2024
com Relatório do Auditor Independente



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55572489 em 22/08/2025 da Empresa ARAPUA FLORESTAL S.A., CNPJ 24891645000120 e protocolo 250869098 - 08/08/2025. Autenticação: 70AC4BEF463CE1DD12515D712050DDF478B58DBA. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/086.909-8 e o código de segurança daOB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

Arapuá Florestal S.A.

Demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2024

Índice

Relatório do auditor Independente sobre as demonstrações financeiras	1
Demonstrações financeiras auditadas	
Balanço patrimonial	4
Demonstração do resultado	6
Demonstração do resultado abrangente	7
Demonstração das mutações do patrimônio líquido	8
Demonstração dos fluxos de caixa	9
Notas explicativas às demonstrações financeiras	10



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55572489 em 22/08/2025 da Empresa ARAPUA FLORESTAL S.A., CNPJ 24891645000120 e protocolo 250869098 - 08/08/2025. Autenticação: 70AC4BEF463CE1DD12515D712050DDF478B58DBA. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/086.909-8 e o código de segurança daOB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



Shape the future
with confidence

Edifício Trade Tower
Av. José de Souza Campos, 900
1º andar - Nova Campinas
13092-123 - Campinas - SP - Brasil
Tel: +55 19 3322-0500
ey.com.br

Relatório do auditor Independente sobre as demonstrações financeiras

À
Diretoria e Acionistas da
Arapuá Florestal S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Arapuá Florestal S.A. (“Companhia”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia, em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos – Auditoria dos valores correspondentes

As demonstrações financeiras da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, foram auditadas outro auditor independente que emitiu relatório datado em 30 de abril de 2024, sem modificação.



Shape the future
with confidence

Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.



Shape the future
with confidence

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Campinas, 02 de maio de 2025.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S. Ltda.
CRC SP-027623/F

Cristiane Cléria S. Hilario
CRC SP-243766/O

Arapuá Florestal S.A.

Balço patrimonial
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais)

	Nota	2024	2023		Nota	2024	2023
Ativo				Passivo			
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	4	26.843	27.913	Fornecedores	10	988	2.248
Contas a receber	5	20.459	31	Passivos de arrendamentos	9	2.025	1.787
Estoques	6	1.128	3.193	Tributos a recolher	11	801	750
Adiantamentos a fornecedores		1.819	48	Obrigações sociais e previdenciárias	12	87	332
Tributos a recuperar		1	-	Dividendos a pagar	21	1.324	-
		<u>50.250</u>	<u>31.185</u>	Outras obrigações		117	92
						<u>5.342</u>	<u>5.209</u>
Não circulante				Não circulante			
Tributos a recuperar	-	-	12	Passivos de arrendamentos	9	21.750	22.811
Depósitos judiciais		79	-	Adiantamentos a clientes	14	39.757	39.757
Ativos biológicos	7	302.265	288.884	Provisão para contingências	15	222	-
Imobilizado	8	26	31			<u>61.729</u>	<u>62.568</u>
Direito de uso de ativos	9	18.971	20.689				
		<u>321.341</u>	<u>309.616</u>	Total do passivo		<u>67.071</u>	<u>67.777</u>
				Patrimônio líquido	16		
				Capital social		114.602	114.602
				Reserva legal		14.151	12.185
				Reserva de lucros		175.767	146.237
						<u>304.520</u>	<u>273.024</u>
Total do ativo		<u>371.591</u>	<u>340.801</u>	Total do passivo e do patrimônio líquido		<u>371.591</u>	<u>340.801</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Arapuá Florestal S.A.

Demonstração do resultado

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Nota	2024	2023
Receita operacional líquida	18	66.908	70.330
Custo das vendas	19	(33.985)	(29.458)
Variação do valor justo do ativo biológico	7	50.129	130.503
Exaustão do valor justo do ativo biológico	19	(39.262)	(41.950)
Lucro bruto		43.790	129.425
(Despesas) receitas operacionais			
Despesas administrativas e gerais	19	(2.524)	(2.550)
Despesas tributárias		(96)	(125)
Lucro operacional		41.170	126.750
Receitas financeiras	19	3.798	4.630
Despesas financeiras	19	(2.242)	(2.251)
Receita financeiras, líquidas		1.556	2.379
Resultado antes dos Impostos		42.726	129.129
Imposto de renda e contribuição social			
Imposto de renda e contribuição social corrente	13	(3.406)	(3.798)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	13	-	-
Lucro líquido do exercício		39.320	125.331

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Arapuá Florestal S.A.

Demonstração do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Lucro líquido do exercício	<u>39.320</u>	<u>125.331</u>
Resultado abrangente total	<u><u>39.320</u></u>	<u><u>125.331</u></u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Arapuá Florestal S.A.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

	Reservas					
	Capital social	Reserva legal	De lucros a realizar	De lucro	Lucros acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2022	114.602	5.918	-	87.184	-	207.704
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	125.331	125.331
Constituição de reserva legal (Nota 16)	-	6.267	-	-	(6.267)	-
Dividendos mínimos (Nota 16)	-	-	-	(5.953)	-	(5.953)
Dividendos adicionais (Nota 16)	-	-	-	(54.047)	-	(54.047)
Transferência para reserva de lucros (Nota 16)	-	-	88.553	30.500	(119.064)	(11)
Saldos em 31 de dezembro de 2023	114.602	12.185	88.553	57.684	-	273.024
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	39.320	39.320
Constituição de reserva legal (Nota 16)	-	1.966	-	-	(1.966)	-
Dividendos mínimos (Nota 16)	-	-	-	-	(1.324)	(1.324)
Dividendos adicionais (Nota 16)	-	-	-	(6.500)	-	(6.500)
Transferência para reserva de lucros (Nota 16)	-	-	10.867	25.163	(36.030)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2024	114.602	14.151	99.420	76.347	-	304.520

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Arapuá Florestal S.A.

Demonstração dos fluxos de caixa
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais - R\$)

	2024	2023
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro antes dos impostos	42.726	129.129
Ajustes para conciliar o lucro líquido do período com o caixa líquido gerado pelas atividades operacionais		
Depreciação (Nota 8)	10	9
Contingências (Nota 15)	222	-
Apropriação de encargos financeiros de arrendamento (Nota 9)	2.186	2.245
Amortizações dos direitos de uso (Nota 9)	2.724	2.140
Exaustão de ativo biológico	33.985	29.458
Exaustão do valor justo do ativo biológico	39.262	41.950
Ajuste do ativo biológico a valor justo (Nota 7)	(50.129)	(130.503)
(Aumento) redução nos ativos e passivos operacionais		
Contas a receber	(20.428)	(31)
Adiantamentos a fornecedores	(1.771)	(47)
Estoques	2.065	(2.268)
Tributos a recuperar	11	86
Depósitos judiciais	(79)	-
Fornecedores	(1.260)	2.206
Tributos a recolher	51	26
Adiantamentos de clientes	-	13.633
Obrigações sociais e previdenciárias	(245)	(91)
Outras obrigações	25	30
Caixa gerado pelas operações	49.355	87.972
Imposto de renda e contribuição social pagos	(3.406)	(3.798)
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	45.949	84.174
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Investimento para formação de ativo biológico (Nota 7)	(36.499)	(16.598)
Aquisição imobilizado	(5)	-
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	(36.504)	(16.598)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Pagamento de dividendos	(6.500)	(60.000)
Pagamentos de passivos de arrendamentos	(4.015)	(3.654)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	(10.515)	(63.654)
Aumento (redução) líquido(a) do caixa e equivalentes de caixa	(1.070)	3.922
Saldo inicial de caixa e equivalentes de caixa	27.913	23.991
Saldo final de caixa e equivalentes de caixa	26.843	27.913
Aumento (redução) líquido(a) no saldo de caixa e equivalentes de caixa	(1.070)	3.922

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/086.909-8	MSP2500107513	30/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
294.914.198-62	GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA	18/08/2025 12:41:51
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

366.229.298-07	GUILHERME LEAL DE BARROS MONTEIRO	21/08/2025 17:18:16
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

362.073.548-42	NATALIA FISCHER DREOSI	15/08/2025 09:46:19
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

220.764.378-60	RODRIGO ROCHA DE OLIVEIRA	17/08/2025 10:47:15
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55572489 em 22/08/2025 da Empresa ARAPUA FLORESTAL S.A., CNPJ 24891645000120 e protocolo 250869098 - 08/08/2025. Autenticação: 70AC4BEF463CE1DD12515D712050DDF478B58DBA. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/086.909-8 e o código de segurança daOB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

ANEXO II
ARAPUÁ FLORESTAL S.A.

PROPOSTA DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Reunida para tratar de assuntos do interesse da **ARAPUÁ FLORESTAL S.A.** ("Companhia"), a diretoria da Companhia deliberou submeter à apreciação dos acionistas, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE") a se realizar para, dentre outros temas, tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, bem como deliberar a destinação do lucro líquido do exercício, a presente proposta, nas condições a serem determinadas pela AGOE, que se propõe que sejam as seguintes:

I – Em sede de Assembleia Geral Ordinária:

a) aprovar, sem reservas, as contas dos administradores, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras auditadas pela empresa de auditoria externa independente, **ERNST & YOUNG** (ERNST & YOUNG Auditores Independentes S.S. Ltda.), relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;

b) aprovar a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, no montante total de R\$ 39.320.491,69 (trinta e nove milhões, trezentos e vinte mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos) da seguinte forma: (i) R\$ 1.966.024,58 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos) para a reserva legal, na forma prevista na alínea (a) do parágrafo único do



artigo 26 do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social"); (ii) R\$ 26.487.946,75 (vinte e seis milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos) para a reserva de lucros, e (iii) R\$ 10.866.520,36 (dez milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte reais e trinta e seis centavos) para a reserva de lucros a realizar, na forma prevista na alínea (c) do parágrafo único do artigo 26.

c) aprovar, de acordo com a deliberação dos acionistas, pela retenção da totalidade do lucro líquido, de modo que não seja realizada a distribuição do dividendo mínimo, na forma do artigo 202, §3º da Lei 6.404/76;

d) determinar pela não instalação do Conselho Fiscal para o presente exercício social, o qual poderá vir a ser instalado, contudo, ao longo do presente exercício social que se encerra em 31 de dezembro de 2024, o que deverá ser feito por meio de nova deliberação em Assembleia Geral;

e) eleger os membros para compor o Conselho de Administração da Companhia para o próximo mandato;

f) fixar a remuneração anual e global para os administradores da Companhia para o presente exercício social, que se propõe seja o valor de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), incluindo encargos;

II – E, em sede de Assembleia Geral Extraordinária:

g) aprovar a alteração do objeto social da Companhia, matriz e filial, para *“(I) manejo e gestão de florestas de eucalipto para fornecimento de madeira para venda à indústria de celulose e papel; (II) cultivo de eucalipto; (III) comercialização de madeiras de eucalipto para a indústria de celulose e papel; e (IV) venda de madeira para exportação”*.

Adicionalmente, aprovar a inclusão da atividade de “a prestação de serviços de escritório administrativo para a gestão das atividades administrativas e de vendas” para a matriz da Companhia.

h) aprovar a alteração do Estatuto Social a fim de incluir, no Estatuto Social, capítulo referente ao Comitê Consultivo;

i) instalar o Comitê Consultivo Fiscal-Contábil para os exercícios de 2025 e 2026, bem como já eleger os membros para sua composição e toda a regulamentação que lhe será aplicável; e

j) consolidar o Estatuto Social, conforme alterações aprovadas.

É esta a Proposta que a Diretoria tem a submeter à apreciação dos Senhores Acionistas, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

Três Lagoas/MS, 16 de julho de 2025.

GUILHERME LEAL DE BARROS MONTEIRO

Diretor Presidente

Diretor Operacional

RODRIGO ROCHA DE OLIVEIRA

Diretor





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/086.909-8	MSP2500107513	30/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
366.229.298-07	GUILHERME LEAL DE BARROS MONTEIRO	21/08/2025 17:18:16
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		
220.764.378-60	RODRIGO ROCHA DE OLIVEIRA	17/08/2025 10:47:15
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55572489 em 22/08/2025 da Empresa ARAPUA FLORESTAL S.A., CNPJ 24891645000120 e protocolo 250869098 - 08/08/2025. Autenticação: 70AC4BEF463CE1DD12515D712050DDF478B58DBA. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/086.909-8 e o código de segurança daOB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

ANEXO III

"ESTATUTO SOCIAL DA ARAPUÁ FLORESTAL S.A.

CNPJ/MF Nº 24.891.645/0001-20

NIRE 54.300.005.827

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 1º A ARAPUÁ FLORESTAL S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (conforme alterada, a "Lei das Sociedades por Ações").

ARTIGO 2º A Companhia tem sede na Cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rua Elmano Soares, 454, Bloco B, sala 2, Centro, CEP 79601-020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Companhia possui as seguintes filiais: **(1) Fazenda Vertente**, localizada na Rodovia BR 262, km 100, a esquerda 7 km a sede, S/N, Fazenda Vertente, Zona Rural, CEP 79683-899, na cidade de Água Clara, Mato Grosso do Sul, sob o CNPJ 24.891.645/0002-00 e NIRE 54900343961; **(2) Fazenda Santa Rosa**, localizada na Rodovia MS 395, km 20, S/N, Fazenda Santa Rosa, Bairro Zona Rural, Município de Brasilândia, CEP: 79.670-000, Mato Grosso do Sul, sob o CNPJ 24.891.645/0003-91 e NIRE 54900346943; **(3) Fazenda Barra Mansa**, localizada na Rodovia MS 040, KM 30 a direita 9 KM, S/N, Fazenda Barra Mansa, Bairro Zona Rural, Município de Brasilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79670-000, sob o CNPJ 24.891.645/0004-72 e NIRE 54900352633; **(4) Fazenda Santa Cecilia**, localizada na Rodovia BR 262, KM 78, a esquerda 600 M, S/N, Faz. Santa Cecilia, Bairro Zona Rural, Município



de Três Lagoas – Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79649-899, sob o CNPJ 24.891.645/0005-53 e NIRE54900352641; **(5) Fazenda Naka**, localizada na Rodovia BR 262, km 99, a direita 36 KM entrada da fazenda, S/N, Fazenda Naka, Bairro Zona Rural, Município de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79649-899, sob o CNPJ 24.891.645/0007-15 e NIRE 54900382532; e **(6) Fazenda Diamante**, localizada na Rodovia MS 112, KM 22, a direita 11 km entrada da fazenda, S/N, Faz Diamante, Bairro Zona Rural, Município de Selviria, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.590-000, sob o CNPJ 24.891.645/0006-34 e NIRE 54900382524.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Companhia poderá, por deliberação de sua Diretoria, abrir, fechar ou transferir filiais, agências ou escritórios qualquer parte do território nacional, ou no exterior, observadas as prescrições legais.

ARTIGO 3º A Companhia, matriz e filiais, tem por objeto: (i) manejo e gestão de florestas de eucalipto para fornecimento de madeira para venda à indústria de celulose e papel; (ii) cultivo de eucalipto; (iii) comercialização de madeiras de eucalipto para a indústria de celulose e papel; e (iv) venda de madeira para exportação.

PARÁGRAFO ÚNICO. Adicionalmente, a matriz da Companhia terá a atividade de prestação de serviços de escritório administrativo para a gestão das atividades administrativas e de vendas.

ARTIGO 4º A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º O capital social, subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 114.601.585,47 (cento e quatorze milhões, seiscentos e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), dividido em 103.287.774 (cento e três



milhões, duzentas e oitenta e sete mil e setecentas e setenta e quatro) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

ARTIGO 6º Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO

Seção I

Disposições Gerais

ARTIGO 7º A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, de acordo com os poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto.

ARTIGO 8º O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, cabendo à Diretoria a representação da Companhia.

PARÁGRAFO 1º - Os Conselheiros e Diretores serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termos de posse lavrados em livros próprios, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145



a 158 da Lei das Sociedades por Ações.

PARÁGRAFO 2º - O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria se estenderá até a investidura de seus substitutos.

ARTIGO 9º A remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral, cabendo a deliberação sobre a forma de sua distribuição ao Conselho de Administração.

Seção II

Conselho de Administração

ARTIGO 10º O Conselho de Administração será constituído por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, e respectivos suplentes, acionistas ou não da Companhia, residentes ou não no País, todos eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

PARÁGRAFO 1º - O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente, que será nomeado em Assembleia Geral, no momento de sua eleição.

PARÁGRAFO 2º - No caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, ou renúncia de qualquer membro, inclusive o Presidente, seu substituto deverá ser nomeado em Assembleia Geral, mediante indicação pelo respectivo acionista que realizou a nomeação do Conselheiro em desligamento.

ARTIGO 11º O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinária e extraordinariamente, sempre que necessário, convocado pelo seu Presidente ou por qualquer de seus membros.



PARÁGRAFO 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com, no mínimo, 5 (cinco dias) dias corridos de antecedência.

PARÁGRAFO 2º - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser presididas por seu Presidente e secretariadas por quem ele indicar, sendo instaladas com a presença da maioria de seus membros.

PARÁGRAFO 3º - Caso o quórum para a reunião do Conselho de Administração não seja atingido, esta deverá ser adiada por 5 (cinco dias) dias corridos, ou até a data subsequente a este prazo caso não termine em dia útil, e assim sucessivamente, em até 2 (duas) vezes, enquanto o quórum mínimo para instalação não for atingido.

PARÁGRAFO 4º - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

PARÁGRAFO 5º - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo membro do Conselho de Administração poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, **(a)** manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico; ou **(b)** fazer-se representar por qualquer outro membro do Conselho de Administração ou terceiro, mediante procuração escrita e envio de sua manifestação de voto, por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao seu representante, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico, em qualquer data. Os Conselheiros que enviarem seus votos ou se fizerem representar, na forma supra, serão considerados presentes à reunião.

PARÁGRAFO 6º - Dentro dos limites previstos na Lei das Sociedades por Ações, qualquer membro do Conselho de Administração poderá participar da reunião por conferência

telefônica, áudio conferência, ou quaisquer outros meios eletrônicos disponíveis durante a reunião.

PARÁGRAFO 7º - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos Conselheiros presentes.

ARTIGO 12 º Além de outras competências estabelecidas pela Lei das Sociedades por Ações, compete privativamente ao Conselho de Administração deliberar, por maioria de votos dos membros presentes à reunião, presencialmente ou por meio eletrônico, conforme parágrafos 5º e 6º acima:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da companhia;
- (b) eleger e destituir os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições, observado previsto neste Estatuto Social;
- (c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- (d) convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou por requerimento de qualquer acionista da Companhia, bem como para deliberação das matérias previstas no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, nos termos do artigo 21 deste Estatuto Social;
- (e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- (f) escolher e destituir os auditores independentes responsáveis pela auditoria anual das demonstrações contábeis da Companhia, devidamente registrados perante a Comissão de



Valores Mobiliários, conforme previsto no artigo 28 deste Estatuto Social;

- (g) deliberar sobre a distribuição da remuneração atribuída pela Assembleia Geral aos seus membros e aos Diretores; e
- (h) deliberar sobre qualquer outro assunto que não seja da competência privativa da Assembleia Geral.

Seção III

Diretoria

ARTIGO 13º A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Operacional e os demais simplesmente Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

PARÁGRAFO 1º - Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para os cargos de Diretores.

PARÁGRAFO 2º - Em caso de vacância de cargo da Diretoria, o Conselho de Administração elegerá um novo Diretor, o qual ocupará a vaga pelo tempo de mandato que faltar ao Diretor substituído.

ARTIGO 14º A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, sendo que suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

PARÁGRAFO 1º - As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente mediante aviso escrito entregue a todos os Diretores. Considerar-se-á dispensada a convocação a uma

reunião a que comparecer a totalidade dos Diretores.

PARÁGRAFO 2º - As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença de, pelo menos, 2 (dois) Diretores.

PARÁGRAFO 3º - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, o respectivo Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, **(a)** manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico; ou **(b)** fazer-se representar por qualquer outro Diretor ou terceiro, mediante procuração escrita e envio de sua manifestação de voto, por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao seu representante, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico, em qualquer data. Os Diretores que enviarem seus votos ou se fizerem representar, na forma supra, serão considerados presentes à reunião.

PARÁGRAFO 4º - Dentro dos limites previstos na Lei das Sociedades por Ações, qualquer membro da Diretoria poderá participar da reunião por conferência telefônica, áudio conferência, ou quaisquer outros meios eletrônicos disponíveis durante a reunião.

PARÁGRAFO 5º - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos Diretores presentes.

ARTIGO 15 º A Diretoria terá poderes de representação, administração e gestão dos negócios sociais, sempre em observância das orientações e aprovações por parte do Conselho de Administração, podendo, na forma prevista neste Estatuto, validamente obrigar a Companhia, praticando todos os atos e operações necessários à consecução dos objetivos sociais, e deliberar sobre todas as questões que não tenham sido previstas neste Estatuto Social, nem sejam da competência exclusiva do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.



ARTIGO 16 º Compete ao Diretor Presidente:

- (a) representar a Companhia, ativa e passivamente, em suas relações com terceiros, em Juízo ou fora dele;
- (b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (c) supervisionar os negócios sociais, tomando as deliberações que se fizerem necessárias;
- (d) coordenar as atividades dos demais Diretores; e
- (e) exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria.

ARTIGO 17 º Compete ao Diretor Operacional:

- (a) representar a Companhia, ativa e passivamente, em suas relações com terceiros, em Juízo ou fora dele;
- (b) responder pela gerência operacional da Companhia;
- (c) coordenar a obtenção e manutenção das autorizações e licenças necessárias para a Companhia exercer seu objeto social;
- (d) conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à execução das atividades descritas no objeto social da Companhia; e



(e) exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria.

ARTIGO 18 º Compete aos Diretores sem designação específica assistir o Diretor Presidente e o Diretor Operacional no desempenho de suas funções e exercer as demais funções que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria.

ARTIGO 19 º A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, deve ser exercida (a) em conjunto, pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Operacional; ou (b) por 1 (um) Diretor sem designação específica em conjunto com o Diretor Operacional; ou (c) por 1 (um) procurador com poderes específicos, em conjunto com o Diretor Presidente ou com o Diretor Operacional, ou, ainda, isoladamente, desde que tal possibilidade esteja prevista expressamente no respectivo instrumento de outorga de poderes.

PARÁGRAFO 1º - As procurações outorgadas pela Companhia serão obrigatoriamente assinadas (a) em conjunto pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Operacional; ou (b) por 1 (um) Diretor sem designação específica em conjunto com o Diretor Operacional, e deverão conter poderes específicos e prazo de vigência não superior a 2 (dois) anos, ressalvada a outorga de poderes da cláusula ad judicium et extra que a Diretoria venha a autorizar em cada caso.

PARÁGRAFO 2º - Caberão aos Diretores, de acordo com a competência atribuída a cada um deles e sem presunção de solidariedade da Companhia e dos demais Diretores, a responsabilidade por todos os atos ou omissões com violação deste Estatuto Social ou da legislação aplicável, bem como em desrespeito a deliberações do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

ARTIGO 20 º São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos



praticados por Diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme aplicável.

CAPÍTULO IV

ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 21 º A Assembleia Geral, que é órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á na sede social **(a)** ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; e **(b)** extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

PARÁGRAFO 1º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência da data de sua realização, através de carta protocolada ou por telegrama, admitindo-se a convocação por e-mail desde que possível a comprovação de recepção. Não se realizando a Assembleia, será realizada nova convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

PARÁGRAFO 2º - Exceto conforme disposto na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto, a Assembleia Geral será instalada em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social e, em segunda convocação, será instalada com qualquer número de acionistas presentes.

PARÁGRAFO 3º - Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por Presidente e Secretário indicados pelos acionistas presentes.

PARÁGRAFO 4º - O acionista poderá ser representado em Assembleia Geral por procurador



constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

PARÁGRAFO 5º - Das Assembleias Gerais serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos acionistas presentes.

ARTIGO 22 º As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos acionistas, competindo-lhes, privativamente:

- (a) a alteração do Estatuto Social;
- (b) a eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (c) a verificação anualmente das contas dos administradores, e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (d) a definição da remuneração global anual e individual dos membros da administração;
e
- (e) aprovação da realização de quaisquer operações pela Companhia em que figurem como contraparte, quando aplicável: (i) administradores, gestores, membros de conselhos e comitês do acionista controlador ("Controlador"); (ii) sócios do Controlador e acionista da Companhia, cuja participação supere 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo; (iii) sócios das pessoas referidas no item (i), acima, e respectivos cônjuges, individualmente ou em conjunto, com porcentagem superior a 10% (dez por cento) de seu capital social votante ou total; e (iv) quaisquer das pessoas mencionadas nas alíneas anteriores que: (1) estejam envolvidas, direta ou indiretamente, na estruturação financeira da operação de

emissão de valores mobiliários a serem subscritos pelo Controlador, inclusive na condição de agente de colocação, coordenação ou garantidor da emissão, ou (2) façam parte de conselhos de administração, consultivo ou fiscal da companhia emissora dos valores mobiliários a serem subscritos pelo Controlador, antes de seu primeiro investimento.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 º O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO 1º - A função de membro do Conselho Fiscal é indelegável. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

PARÁGRAFO 2º - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

ARTIGO 24 º Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras, bem como exercerá as demais competências previstas no artigo 163 da Lei das Sociedades por Ações.

PARÁGRAFO 1º - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.



PARÁGRAFO 2º - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

PARÁGRAFO 3º - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

PARÁGRAFO 4º - No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho Fiscal, o respectivo membro do Conselho Fiscal poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, **(a)** manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue a outro membro do Conselho Fiscal, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico; ou **(b)** fazer-se representar por qualquer outro membro, mediante procuração escrita com indicação de sua manifestação de voto sobre cada um dos pontos da ordem do dia. Os membros do Conselho Fiscal que enviarem seus votos ou se fizerem representar, na forma supra, serão considerados presentes à reunião.

PARÁGRAFO 5º - Dentro dos limites previstos na Lei das Sociedades por Ações, qualquer membro do Conselho Fiscal poderá participar da reunião por conferência telefônica, áudio conferência, ou quaisquer outros meios eletrônicos disponíveis durante a reunião.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

ARTIGO 25 º O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 26 º Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o Balanço Patrimonial



e as demais Demonstrações Financeiras exigidas por lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O lucro líquido verificado ao final de cada exercício social terá a seguinte destinação: **(a)** 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; **(b)** 5% (cinco por cento) sobre o lucro líquido, ajustado conforme previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; **(c)** como previsto no artigo 197 e seus parágrafos da Lei das Sociedades por Ações, o lucro, rendimento ou ganho líquidos em operações ou contabilização de ativo e passivo pelo valor de mercado, cujo prazo de realização financeira ocorra após o término do exercício social seguinte será destinado a reserva de lucros a realizar, salvo deliberação contrária dos acionistas em assembleia; e, **(d)** o saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação deliberada em Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, observadas as disposições legais.

ARTIGO 27 º A Companhia poderá levantar balanço semestral e poderá declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos a conta à conta de lucro apurado neste balanço. À Companhia é facultado levantar balanços e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata a Lei das Sociedades por Ações.

ARTIGO 28 º Deverá ser realizada auditoria anual das demonstrações contábeis da Companhia por auditores independentes devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários, escolhidos pelo Conselho de Administração nos termos do artigo 12 deste Estatuto Social, com permissão de pleno acesso pelos acionistas aos relatórios anuais de auditoria independente.

CAPÍTULO VII COMITÊ CONSULTIVO



ARTIGO 29º A Assembleia Geral poderá, a qualquer momento, instalar e desinstalar Comitês Consultivos com a finalidade de assessorar a Administração da Companhia em questões relacionadas a aspectos fiscais (financeiros, tributários e contábeis), ESG (sustentabilidade, responsabilidade social e governança corporativa) ou de qualquer outro tema de interesse da Companhia.

ARTIGO 30º A Assembleia que deliberar a instalação detalhará todo o modus de seu funcionamento, incluindo competência e atribuições, prazo e forma de funcionamento, quantidade de membros, bem como todo e qualquer outro tema necessário para regular o funcionamento do Comitê Consultivo.

CAPÍTULO VIII ACORDOS DE ACIONISTAS

ARTIGO 31 º Na existência de Acordos de Acionistas versando sobre as matérias que alude o artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, bem como outras matérias acordadas entre os signatários, serão observadas pela Companhia uma vez arquivados em sua sede.

CAPÍTULO IX ARBITRAGEM

ARTIGO 32 º Qualquer conflito ou controvérsia entre a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado ("Partes"), decorrente da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto, nas normas emitidas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais leis e regulamentações aplicáveis ao mercado de capitais em geral que não tiver sido solucionado por meio de negociações amigáveis entre as partes envolvidas ("Controvérsia") deverá ser resolvido por meio de arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996,



conforme alterada, pela Câmara de Arbitragem do Mercado da BM&FBovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Tribunal”).

PARÁGRAFO 1º - A Parte interessada em iniciar o procedimento de arbitragem notificará a administração do Tribunal sobre sua intenção de começar um procedimento de arbitragem e, ao mesmo tempo, notificará também as outras Partes, sujeito às normas do referido Tribunal.

PARÁGRAFO 2º - O Tribunal será constituído por 3 (três) árbitros, devendo a(s) Parte(s) requerente(s) (em conjunto) nomear um árbitro de sua confiança e a(s) Parte(s) requerida(s) (em conjunto) nomear outro árbitro de sua confiança, sendo o terceiro árbitro, que presidirá os trabalhos, nomeado pelos dois árbitros acima mencionados. O árbitro escolhido pela(s) Parte(s) requerente(s) deverá ser nomeado no requerimento de arbitragem; o árbitro escolhido pela(s) Parte(s) requerida(s) deverá ser nomeado na comunicação de aceitação da arbitragem e o terceiro árbitro deverá ser nomeado no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da aceitação do árbitro da(s) Parte(s) requerida(s). Se não houver consenso sobre o terceiro árbitro, este será indicado pelo Tribunal.

PARÁGRAFO 3º - O Tribunal arbitral terá sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. A arbitragem será realizada com observância do regulamento do Tribunal vigente à época da solução da Controvérsia.

PARÁGRAFO 4º - A decisão arbitral determinará quem arcará com honorários, custas e despesas do procedimento arbitral.

PARÁGRAFO 5º - Os árbitros aplicarão as leis brasileiras ao interpretar e resolver as Controvérsias.

PARÁGRAFO 6º - Qualquer procedimento arbitral decorrente deste Estatuto Social, bem como



de eventuais documentos celebrados entre as Partes, deverá ser conduzido de maneira sigilosa.

PARÁGRAFO 7º - Qualquer ordem, decisão ou determinação arbitral será definitiva e vinculativa, constituindo título executivo judicial vinculante, obrigando as partes a cumprir o determinado na decisão arbitral, independentemente de execução judicial.

PARÁGRAFO 8º - Respeitadas as disposições deste Capítulo VIII e unicamente com o propósito de se obter medidas prévias, vinculativas e temporárias, bem como para se obter a iniciação obrigatória da arbitragem ou medidas preliminares para assegurar o “*status quo*” das Partes de arbitragem em andamento ou em vias de se iniciar, a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado elegem os tribunais da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO 9º - As Partes reconhecem que a necessidade de buscar **(a)** qualquer medida cautelar junto a uma autoridade judicial competente antes da constituição do Tribunal e **(b)** o cumprimento de qualquer medida cautelar determinada pelo Tribunal junto a uma autoridade judicial competente não é incompatível com a escolha da arbitragem, nem constituirá uma renúncia com relação à sua execução e/ou sujeição aos procedimentos de arbitragem.

CAPÍTULO X

LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 33 º A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei e a Assembleia Geral fixará a forma de liquidação e nomeará o liquidante e o Conselho Fiscal que conduzirão a Companhia durante o período de liquidação."



Estatuto consolidado conforme deliberação em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 23 de julho de 2025.

GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Mesa

RODRIGO ROCHA DE OLIVEIRA

Secretário da Mesa



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55572489 em 22/08/2025 da Empresa ARAPUA FLORESTAL S.A., CNPJ 24891645000120 e protocolo 250869098 - 08/08/2025. Autenticação: 70AC4BEF463CE1DD12515D712050DDF478B58DBA. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/086.909-8 e o código de segurança daOB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/086.909-8	MSP2500107513	30/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
294.914.198-62	GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA	18/08/2025 12:41:51
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		
220.764.378-60	RODRIGO ROCHA DE OLIVEIRA	17/08/2025 10:47:15
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55572489 em 22/08/2025 da Empresa ARAPUA FLORESTAL S.A., CNPJ 24891645000120 e protocolo 250869098 - 08/08/2025. Autenticação: 70AC4BEF463CE1DD12515D712050DDF478B58DBA. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/086.909-8 e o código de segurança daOB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

TERMO DE POSSE

O Sr. **GUILHERME BALARDINI NIGLIO**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/11/1989, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 35.306.987-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 402.562.618-73, residente e domiciliado na Rua João Moura, 2370, apto 123, bairro Pinheiros, CEP 05412-004, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, por meio da assinatura do presente termo, toma posse do cargo de **membro efetivo do Conselho de Administração da ARAPUÁ FLORESTAL S.A.**, para o qual foi reeleito pela **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA** realizada nesta data, com mandato de 1 (um) ano, a partir de 23 de julho de 2025 até 23 de julho de 2026, indicando, como domicílio, para o recebimento de citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária, a Rua João Moura, 2370, apto 123, bairro Pinheiros, CEP 05412-004, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Três Lagoas/MS, 23 de julho de 2025.

GUILHERME BALARDINI NIGLIO



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sr. **GUILHERME BALARDINI NIGLIO**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/11/1989, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 35.306.987-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 402.562.618-73, residente e domiciliado na Rua João Moura, 2370, apto 123, bairro Pinheiros, CEP 05412-004, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, assina o presente instrumento manifestando concordância com a sua designação para o cargo de **membro efetivo do Conselho de Administração da ARAPUÁ FLORESTAL S.A. ("Companhia")** e declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Três Lagoas/MS, 23 de julho de 2025.

GUILHERME BALARDINI NIGLIO





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/086.909-8	MSP2500107513	30/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
402.562.618-73	GUILHERME BALARDINI NIGLIO	15/08/2025 10:46:39

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55572489 em 22/08/2025 da Empresa ARAPUA FLORESTAL S.A., CNPJ 24891645000120 e protocolo 250869098 - 08/08/2025. Autenticação: 70AC4BEF463CE1DD12515D712050DDF478B58DBA. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/086.909-8 e o código de segurança daOB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

TERMO DE POSSE

O Sr. **GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 07/04/1977, engenheiro, casado sob o regime da separação de bens convencional, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gaivota, 436, apto 41, Moema, CEP 04522-031, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.955.900-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 294.914.198-62, por meio da assinatura do presente termo, toma posse do cargo de **membro efetivo como Presidente do Conselho de Administração da ARAPUÁ FLORESTAL S.A.**, para o qual foi reeleito pela **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA** realizada nesta data, com mandato de 1 (um) ano, a partir de 23 de julho de 2025 até 23 de julho de 2026, indicando, como domicílio, para o recebimento de citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária, a Rua Gaivota, 436, apto 41, Moema, CEP 04522-031, em São Paulo, Estado de São Paulo.

Três Lagoas/MS, 23 de julho de 2025.

GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sr. **GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 07/04/1977, casado sob o regime de separação de bens convencional, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.955.900-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 294.914.198-62, residente e domiciliado na Rua Gaivota, 436, apto 41, Moema, CEP 04522-031, em São Paulo, Estado de São Paulo, assina o presente instrumento manifestando concordância com a sua designação para o cargo de **membro efetivo como Presidente do Conselho de Administração** da **ARAPUÁ FLORESTAL S.A.** ("Companhia") e declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Três Lagoas/MS, 23 de julho de 2025.

GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/086.909-8	MSP2500107513	30/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
294.914.198-62	GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA	18/08/2025 12:41:51

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55572489 em 22/08/2025 da Empresa ARAPUA FLORESTAL S.A., CNPJ 24891645000120 e protocolo 250869098 - 08/08/2025. Autenticação: 70AC4BEF463CE1DD12515D712050DDF478B58DBA. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/086.909-8 e o código de segurança daOB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

TERMO DE POSSE

O Sr. **JOSÉ MARIA DE ARRUDA MENDES FILHO**, brasileiro, nascido em 08/05/1954, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro florestal, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.088.905 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 775.023.458-68, residente e domiciliado na Rua Caraíbas, 741, apto. 142, Perdizes, CEP 05020-000, em São Paulo, Estado de São Paulo, por meio da assinatura do presente termo, toma posse do cargo de **membro efetivo do Conselho de Administração** da **ARAPUÁ FLORESTAL S.A.**, para o qual foi reeleito pela **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA** realizada nesta data, com mandato de 1 (um) ano, a partir de 23 de julho de 2025 até 23 de julho de 2026, indicando, como domicílio, para o recebimento de citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária, a Rua Caraíbas, 741, apto. 142, Perdizes, CEP 05020-000, em São Paulo, Estado de São Paulo.

Três Lagoas/MS, 23 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA DE ARRUDA MENDES FILHO



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sr. **JOSÉ MARIA DE ARRUDA MENDES FILHO**, brasileiro, nascido em 08/05/1954, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro florestal, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.088.905 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 775.023.458-68, residente e domiciliado na Rua Caraíbas, 741, apto. 142, Perdizes, CEP 05020-000, em São Paulo, Estado de São Paulo, assina o presente instrumento manifestando concordância com a sua designação para o cargo de **membro efetivo do Conselho de Administração da ARAPUÁ FLORESTAL S.A. ("Companhia")** e declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Três Lagoas/MS, 23 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA DE ARRUDA MENDES FILHO







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/086.909-8	MSP2500107513	30/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
775.023.458-68	JOSE MARIA DE ARRUDA MENDES FILHO	15/08/2025 10:36:52
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55572489 em 22/08/2025 da Empresa ARAPUA FLORESTAL S.A., CNPJ 24891645000120 e protocolo 250869098 - 08/08/2025. Autenticação: 70AC4BEF463CE1DD12515D712050DDF478B58DBA. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/086.909-8 e o código de segurança daOB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, NATALIA FISCHER DREOSSI, com inscrição ativa na(o) OAB/SP sob o nº 303538, expedida em 05/03/2024, inscrito no CPF nº 362.073.548-42, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
ANEXO I - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	12
Cópia simples da carteira profissional ou certidão de regularidade do profissional inscrito na OAB/SP, número: 303538.	1

SAO PAULO, 23 de julho de 2025.

NATALIA FISCHER DREOSSI

A imagem do documento da OAB e CRC são excluídas do processo final a ser arquivado por conta do art. 34, V, "c" do Decreto Federal n. 1.800/96 e da lei 13709/2018.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55572489 em 22/08/2025 da Empresa ARAPUA FLORESTAL S.A., CNPJ 24891645000120 e protocolo 250869098 - 08/08/2025. Autenticação: 70AC4BEF463CE1DD12515D712050DDF478B58DBA. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/086.909-8 e o código de segurança daOB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/086.909-8	MSP2500107513	30/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
362.073.548-42	NATALIA FISCHER DREOSI	15/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55572489 em 22/08/2025 da Empresa ARAPUA FLORESTAL S.A., CNPJ 24891645000120 e protocolo 250869098 - 08/08/2025. Autenticação: 70AC4BEF463CE1DD12515D712050DDF478B58DBA. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/086.909-8 e o código de segurança daOB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.









TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL







Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ARAPUA FLORESTAL S.A., de CNPJ 24.891.645/0001-20 e protocolado sob o número 25/086.909-8 em 08/08/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 55572489, em 22/08/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador SILVIA REGINA CAVALIERI MURA.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Márcio Cavassa do Valle. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
294.914.198-62	GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA	18/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
220.764.378-60	RODRIGO ROCHA DE OLIVEIRA	17/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
366.229.298-07	GUILHERME LEAL DE BARROS MONTEIRO	21/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
366.229.298-07	GUILHERME LEAL DE BARROS MONTEIRO	21/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
294.914.198-62	GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA	18/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
220.764.378-60	RODRIGO ROCHA DE OLIVEIRA	17/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](https://portalservicos.jucems.ms.gov.br) informando o número do protocolo 25/086.909-8.







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
294.914.198-62	GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA	18/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
220.764.378-60	RODRIGO ROCHA DE OLIVEIRA	17/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
366.229.298-07	GUILHERME LEAL DE BARROS MONTEIRO	21/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
362.073.548-42	NATALIA FISCHER DREOSI	15/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	


Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
366.229.298-07	GUILHERME LEAL DE BARROS MONTEIRO	21/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
220.764.378-60	RODRIGO ROCHA DE OLIVEIRA	17/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
294.914.198-62	GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA	18/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
220.764.378-60	RODRIGO ROCHA DE OLIVEIRA	17/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
402.562.618-73	GUILHERME BALARDINI NIGLIO	15/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	





A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](http://www.jucems.ms.gov.br) informando o número do protocolo 25/086.909-8.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
294.914.198-62	GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA	18/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
775.023.458-68	JOSE MARIA DE ARRUDA MENDES FILHO	15/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
362.073.548-42	NATALIA FISCHER DREOSI	15/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/07/2025



Documento assinado eletronicamente por SILVIA REGINA CAVALIERI MURA, Servidor(a) Público(a), em 22/08/2025, às 09:44.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](http://portal.de.servicos.da.jucems) informando o número do protocolo 25/086.909-8.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
311.958.731-15	MARCIO CAVASSA DO VALLE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Campo Grande, sexta-feira, 22 de agosto de 2025



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55572489 em 22/08/2025 da Empresa ARAPUA FLORESTAL S.A., CNPJ 24891645000120 e protocolo 250869098 - 08/08/2025. Autenticação: 70AC4BEF463CE1DD12515D712050DDF478B58DBA. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/086.909-8 e o código de segurança daOB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.